

CURSO ESPECIAL MILITAR

Pessoal	VENCIMENTOS	
	Mensal de cada um	Annual de todos
1 Major-commandante	600\$000	7:200\$000
2 Capitães	500\$000	12:000\$000
6 Primeiros tenentes	380\$000	27:360\$000
2 Segundos tenentes	340\$000	8:160\$000
16 Alumnos internos		24:264\$000
10 Soldados	102\$000	12:240\$000
37 Rs.		91:224\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de Dezembro de 1918.

ALTINO ARANTES.
U. Herculanus de Freitas.

TABELLA DEMONSTRATIVA DAS DESPESAS COM A FORÇA PUBLICA EM 1919

TITULOS DE DESPESAS	DOTAÇÃO
1) pessoal	12.412.335\$996
a) Vencimentos dos officios, auxiliares e praças	150:000\$000
b) Premios a empregados e reconhajados	50:000\$000
c) Auxilio aos officios e praças destacados em Santos	43:200\$000
d) Vencimentos de aspirantes	243:200\$000
2) Diversas despesas	2.126.520\$000
a) Expediente artigos de limpeza, etc.	50:000\$000
b) Fardamento	1.200:000\$000
c) Armamento e equipamento	50:000\$000
d) Illuminação de quartéis	60:000\$000
e) Transporte de officios e praças em serviço	100:000\$000
f) Conservação do material do Corpo de Bombeiros	20:000\$000
g) Forragem e ferragem	450:000\$000
h) Moveis e utensilios	10:000\$000
i) Conservação e melhoramento de quartéis	100:000\$000
j) Enterramento de praças	10:000\$000
k) Despesas eventuaes	76:520\$000
Somma Rs.	14.782:055\$996

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de Dezembro de 1918. ALTINO ARANTES. U. Herculanus de Freitas.

RESOLUÇÃO REVOCATORIA N. 3, DE 1918

Annulla disposições da lei n. 121, de 1918, da Camara Municipal de Descalvado

O presidente do Senado de S. Paulo, faz saber que o Senado decretou a seguinte resolução revocatoria:

O Senado do Estado de S. Paulo resolve:

Artigo unico. — São declarados nullos os arts. 11, 12 e 14, combinados com os dispositivos da tabella do art. 10, todos da lei n. 121, de 28 de Outubro de 1918, da Camara Municipal de Descalvado, relativos a impostos dos negociantes extra-urbanos.

Senado do Estado de S. Paulo, 21 de Dezembro de 1918. — Jorge Tibiriçá, presidente.

Publicada na Secretaria do Senado de S. Paulo, aos 21 de Dezembro de 1918. — O director, Bento Izzequiel Sós.

Actos do Poder Executivo

(*) DECRETO N. 2.980-A — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1918

Altera as zonas das Delegacias Regionaes de Policia

O Presidente do Estado, usando das attribuições conferidas no art. 38, n. 2.º da Constituição do Estado e nos termos do art. 4.º da Lei n. 1510, de 17 de Novembro de 1916 e art. 3.º da Lei n. 1.607, de 12 de Novembro ultima, resolve alterar as zonas das Delegacias regionaes de Policia.

Artigo 1.º — As zonas das Delegacias Regionaes de Policia são as seguintes:

ZONA DA CAPITAL

SÉDE CAPITAL

Compõem-se das comarcas seguintes: — Atibaia, Bragança, Capital, (séde), Jandiahy, Mogy das Cruzes, Piracaia, Santa Isabel; dos respectivos municípios, districtos policiaes e districtos de paz.

ZONA DE SANTOS

SÉDE SANTOS

Compõem-se das comarcas seguintes: — Cananéa, Igua-pe, Santos, (séde), São Sebastião, Ubatuba, Villa Bella, Xiririca; dos respectivos municípios, districtos policiaes e districtos de paz.

ZONA DE CAMPINAS

SÉDE CAMPINAS

Compõem-se das comarcas seguintes: — Amparo, Araras, Campinas, (séde), Capivary, Espirito Santo do Pinhal, Itapira, Itatiba, Limeira, Mogy-Mirim, Piracicaba, Pirassununga, Rio Claro, São João da Boa Vista, São Pedro, Serra Negra, Socorro; dos respectivos municípios, districtos policiaes e districtos de paz.

ZONA DE RIBEIRÃO PRETO

SÉDE RIBEIRÃO PRETO

Compõem-se das comarcas seguintes: — Batataes, Caconde, Cajuru, Casa Branca, Descalvado, Franca, Igarapava, Ituverava, Mococa, Orlandia, Palmeiras, Patrocínio do Sapucahy, Pitangueiras, Ribeirão Preto, (séde), Santa Rita do Passa Quatro, S. José do Rio Pardo, S. Simão, Sertãozinho; respectivos municípios, districtos policiaes e districtos de paz.

ZONA DE GUARATINGUETA

SÉDE GUARATINGUETA

Compõem-se das comarcas seguintes: — Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira, Cunha, Guaratinguetá, (séde), Jacarehy, Jambeiro, Lorena, Parahybuna, Pindamonhangaba, Queluz, Santa Branca, São Bento do Sapucahy, São José dos Bar-

(*) Reproduzido por ter sabido com omissão.